

COMUNICADO

EM RAZÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA COVID-19

JARI / AGETO

ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO

Para dar entrada em **recursos** de multas de trânsitos, em fase de penalidade, ou seja, quando já estiver sido expedida a NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA, na Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), os recorrentes, sejam proprietários ou condutores, deverão enviar a petição (opção: Formulário disponível no site: <https://www.seinf.to.gov.br> - clica em JARI/AGETO / Multas e Recursos / Recursos Administrativos / Defesa da Autuação/Recurso / Formulário em PDF - onde consta relação de documentação necessária para interpor Recurso de Infração na JARI), juntamente com todos os documentos comprobatórios totalmente legíveis em formato digital, no seguinte endereço de correio eletrônico: jari@ageto.to.gov.br. Em seguida enviar via correios (via AR – Aviso de Recebimento) esses mesmos documentos (Petição/Formulário em via original e demais em cópias), para: AGETO / JARI (Junta Administrativa de Recurso de Infração), caixa postal n.º 095, CEP 77.001-970, Palmas – TO.

OBS. 1: Não será protocolado o Recurso se o recorrente não encaminhar (tanto via digital quanto via correios) toda a documentação necessária legível, **inclusive o AITR (Auto de Infração de Trânsito** – que poderá ser solicitado a 1.ª via escaneada pelo e-mail: aitr@ageto.to.gov.br). Quem desejar, poderá solicitar outras informações sobre AITR por telefone, no número: (63) 98426-4237, onde também é responsável pelas informações e recebimento de documentos sobre **INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR**.

OBS. 2: SE O RECORRENTE PREFERIR PODERÁ OPTAR SOMENTE PELO ENVIO VIA CORREIOS (via AR – Aviso de Recebimento), de toda documentação necessária para interpor recurso, uma vez que que foram, por prazo indeterminado, ampliados e interrompidos prazos de processos (Recursos) e procedimentos afetos aos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), onde a JARI está incluída, conforme publicações: CONTRAN que editou a Deliberação n.º 185, de 19/03/2020, publicada no DOU n.º 55, seção 1, pág. 80, do dia 20/03/2020 e também suspensos por trinta dias os prazos recursais no âmbito da administração pública estadual direta e indireta conforme o Art. 10 do Decreto n.º 6.072 de 21/03/2020, publicado no DOE n.º 5.567 de 21/03/2020. Referidos documentos seguem em anexo.

OBS. 3: NÃO SERÁ PROTOCOLADO NA JARI quando estiver na fase de **DEFESA PRÉVIA**, ou seja, quando for a **NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**, nesse caso, deverá entrar em contato com a **COADA** – Comissão Administrativa de Defesa da Autuação, no e-mail: coada@ageto.to.gov.br. Ainda, quem desejar mais esclarecimentos referentes à COADA, poderá ligar no telefone: (63) 98432-0001, informações constantes no site já informado acima na matéria de 25/03/2020 – (<https://www.seinf.to.gov.br/noticia/2020/3/25/secretaria-da-infraestrutura-realizaatendimento-por-meios-digitais/>).

Palmas-TO, 25 de março de 2020.